



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um novo crédito especial para a construção da nova creche municipal no valor de R\$ 610.539,55 (Seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de convênio do Município de Heliódora-MG com o FND/MEC, termo de compromisso PAR nº 46297 e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) provenientes de recursos próprios do Município de Heliódora-MG referente a contrapartida do citado convênio.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Com relação à redação do art. ~~4º~~ temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°. 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.006	Construção da Creche Municipal.
Natureza da despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 610.539,55

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei têm como suporte o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior oriundos de convênio FNDE/MEC, termo de compromisso PAR n° 46297, sendo: R\$ 545.452,67 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) de excesso de arrecadação, classificados na fonte e destinação de recurso TCEMG no código 146; R\$ 60.086,88 (sessenta mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 246 e anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	01	Ensino Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.021	Manutenção das Atividades da Creche Municipal
Natureza da despesa:	339030	Material de Consumo.....R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

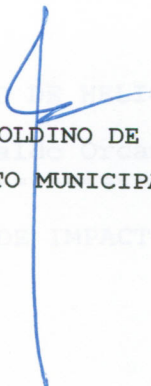
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterada para 31/12/2020 a data fim do projeto 1.006 - construção da creche municipal constante da Lei Municipal nº 1.868 de 14/12/2017 - PPA 2018/2021;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 20 de Janeiro de 2020.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

